

LEI N° 410/2012

de 26 de janeiro de 2012

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 2° - Os servidores admitidos para os serviços de natureza transitória e excepcional são os constantes nos anexos I e II.

§ 1° - Os cargos constantes no anexo I da presente Lei permanecerão pelo prazo de até 03 (três) meses, à disposição da Prefeitura, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

§ 2° - Os cargos constantes no anexo II da presente Lei permanecerão pelo prazo de até 12 (doze) meses, à disposição da Prefeitura, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

§ 3° - A lista geral de contratados (Anexos I e II) poderá sofrer modificações qualitativas e quantitativas no decorrer do exercício financeiro, atendidos o interesse público, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e os eventuais direitos de concursados que aguardam convocação.

Art. 3° - As contratações somente poderão ser feitas com observância na dotação orçamentária específica e mediante autorização da autoridade competente.



Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

Art. 4º - O contrato firmado com amparo nesta Lei, após o término da vigência, será considerado extinto e sem direito a indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 26 de janeiro de 2012.

Antonio Wilson de Pinho
Prefeito Municipal